



PARECER ÚNICO Nº 0432197/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

8899/2016/001/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

LAC 1 - LOC

VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:

Outorga - Poço Tubular

PA COPAM:

26694/2016

SITUAÇÃO:

Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Implementos Rodoviários Helfa LTDA

CNPJ: 22.121.172/0001-56

EMPREENDIMENTO: Implementos Rodoviários Helfa LTDA

CNPJ: 22.121.172/0001-56

MUNICÍPIO: Divinópolis

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA

(DATUM): SIRGAS 2000

LAT/Y 20° 5' 19,14"S

LONG/X 44° 55' 31,81"W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL

☐ ZONA DE AMORTECIMENTO

☐ USO SUSTENTÁVEL

☒ NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Pará

UPGRH: SF2

SUB-BACIA: -

CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
B-09-05-9	Área Útil: 2 ha	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	4 Porte P
B-05-04-5	Área útil	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	-
B-07-01-3	Área útil	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	-

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marianna Bento F. de Toledo

REGISTRO:

CRBio 049657/04-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 163566/2019

DATA: 21/05/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental	1.380.365-5	
De acordo: Fernando Baliani da Silva - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio - Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Resumo.

O empreendimento Implementos Rodoviários Helfa LTDA – Helios Truck atua no setor de montagem de terceiro eixo auxiliar para caminhões, implementos de transporte rodoviário e prestação de serviços de assistência técnica nestes equipamentos além de produzir gaiolas para gás e tanques de transporte de água, exercendo suas atividades no município de Divinópolis.

Em 09/11/2017 foi formalizado na Supram Alto São Francisco o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº. 08899/2016/001/2017, na modalidade de licença de operação em caráter corretivo. Em 21/06/2018 o empreendimento apresentou novo formulário de caracterização no âmbito da Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e enquadrou-se como LAC1.

O empreendimento tem área útil correspondente a 20.000 m², conta com 33 funcionários e opera de segunda à sexta.

Em 21/05/2019, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo humano, provém da captação em um poço tubular que se encontra com parecer pelo deferimento.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, e foi apresentado pelo empreendedor o CAR do imóvel onde se insere o empreendimento.

O efluente líquido gerado pelo empreendimento é objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a sistema de tratamento biológico composto por fossa biodigestora seguida de sumidouro. Não há geração de efluente industrial.

Os efluentes atmosféricos são provenientes da cabine de pintura que possui sistema de exaustores acoplado com filtro para captar o material particulado.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

De forma geral, considerando todos os aspectos avaliados, podemos concluir que a gestão ambiental da Helios Truck é satisfatória. O empreendimento restou autuado vide AI 199304/2019 por encontrar-se instalado desde 2016 sem a devida licença ambiental.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de licença de operação do empreendimento Implementos Rodoviários Helfa Ltda.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

Em 9 de Novembro de 2017 o empreendimento Implementos Rodoviários Helfa LTDA formalizou processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) para regularizar a atividade "Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves" vide código B-09-05-9 da Deliberação Normativa COPAM 74/2004. Em 21/06/2018 o empreendimento apresentou o formulário de caracterização nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017. Por possuir área útil de 2 ha trata-se de pequeno porte que juntamente com o potencial poluidor/degradador grande enquadra a empresa como classe 4. Devido a não incidência de critério locacional a modalidade é LAC1, ou seja, análise, em uma única fase, das etapas de LP, LI e LO da atividade.

O empreendimento tem área útil correspondente a 20.000 m², conta com 33 funcionários e opera de segunda à sexta.

O empreendimento possui registro nº 88868 junto ao cadastro técnico federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

A Hélios Truck possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nº 181399, válido até 28/03/2022.

A vistoria técnica foi realizada pela Supram Sul de Minas em 21/05/2019, sendo solicitada pequena adequação na área de armazenamento temporário de resíduos, referente ao fechamento da bacia de contenção, que foi devidamente atendida.

A responsável técnica pela elaboração do Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA é a profissional bióloga Marianna Bento F. de Toledo - CRBio 49657/04-D.

O empreendimento restou autuado vide AI 199304/2019 por encontrar-se instalado desde 2016 sem a devida licença ambiental.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas, após apreciar os estudos ambientais avaliou os mesmos como satisfatórios para subsidiar o desempenho ambiental do empreendimento.

3. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento Implementos Rodoviários Helfa Ltda. está localizado às margens da Rodovia BR 494, no bairro J. A. Gonçalves, na cidade de Divinópolis. Nas proximidades temos empresas de beneficiamento de resíduos, siderúrgica, pátio de veículos do Detran,



fábrica de ração, espaços para eventos, granjas, etc. As residências mais próximas estão há mais de 300 metros de distância. A Figura 1 abaixo ilustra a área do empreendimento.



Figura 1 – Imagem de satélite da Hélios Truck

O processo produtivo da Hélios trata-se de montagem do terceiro eixo para caminhões, montagem de tanque para transporte de água e fabricação de gaiolas para transporte de gás.

O terceiro eixo é um equipamento veicular que tem como função aumentar a capacidade de carga dos caminhões. O eixo chega pronto sendo feitos os ajustes no veículo para recebê-lo e em sequência o equipamento é encaixado no caminhão.

A fabricação de gaiolas para gás segue por um processo simples em que as chapas de aço e os treilados são cortados, dobrados e soldados formando o modelo proposto. Na sequência são pintadas, secam e são colocadas nos caminhões.

A fabricação de tanque reservatório de água dá-se nos mesmos moldes da fabricação de gaiolas. A empresa está regularizando junto aos órgãos afins para também fabricar tanque de reservatório de combustíveis.

4. Recursos Hídricos.

A demanda de água na empresa é para consumo humano, limpeza e paisagismo. É proveniente de um poço tubular cuja análise de outorga encontra-se com parecer pelo deferimento. O reservatório de água possui capacidade total de 18.000 litros, sendo 10.000 litros reservados para urgência/emergência contra incêndio.



179
FLS.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA).

Não houve ou haverá supressão de vegetação nativa ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP nesta fase de licenciamento do empreendimento.

6. Reserva Legal.

O empreendimento está localizado em zona rural e possui recibo de inscrição de imóvel rural no CAR.

7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

7.1. Efluentes líquidos

O efluente líquido gerado pelo empreendimento é objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a sistema de tratamento biológico composto por fossa biodigestora seguida de sumidouro. Na data da vistoria foi informado que ainda não havia tido necessidade de limpeza da mesma pois o sistema foi dimensionado para atender um número de contribuintes superior ao atual. Não há geração de efluente industrial.

7.2. Resíduos Sólidos.

A Tabela 1 abaixo reproduz a gestão de resíduos sólidos no empreendimento.

	Tipo de Resíduos	Geração	Forma de Acondicionamento e Armazenamento	Coleta e Transporte Responsável/Freqüência	Destinação/ Disposição Final
Classificação NBR 10.004	Classe II A	Sobra de alimentos	Lixeira	Diária utilizando lixeira ate a composteira	Composteira interna
		Lixo de banheiro			
		Varridão			
	Classe II B	Papel	Lixeira forrada com saco plástico e abrigo de residuos	A combinar com a empresa coletora - Sempre que a quantidade justificar.	Reciclagem Externa
		Plástico			
		Papelão			
		Aço e Embalagens Metálicas	Produção	Caçamba	Reciclagem Externa
	Classe I	Estopa	Tambor metálico tampado, em local protegido contra ação de terceiros e contato com água.	Empresa especializada. Por ter a geração pequena esta formando estoque para ate formar uma carga para destinação.	Incineração/Aterro industrial
		Residuo da Cabine de Pintura	Tambor metálico tampado, em local protegido contra ação de terceiros e contato com água.	Empresa especializada coleta mensal realizada pela Pro-Ambiental Tecnologia de Resíduos.	Incineração/Aterro industrial

Tabela 1 – Geração e destinação de resíduos sólidos na Hélios Truck



Os resíduos domésticos são caracterizados por sobras de alimento (borra de café, cascas e restos de alimento), lixo de banheiro e varrição. Na cozinha não são feitas refeições pois os funcionários trazem as marmitas de casa. Os resíduos recicláveis (papel, papelão e plástico), são oriundos de embalagens de peças do almoxarifado. Aço e embalagens metálicas, equipamentos de proteção individual e estopa são gerados na produção. A cabine de pintura gera poeira recolhida pelo sistema de exaustão.

7.3. Emissões atmosféricas.

Os efluentes atmosféricos gerados na Helios Truck são provenientes da cabine de pintura, instalada para fazer a pintura dos equipamentos instalados nos caminhões. A cabine de pintura é totalmente fechada e possui sistema de exaustores para captar todo o material particulado que ficar em suspensão. O funcionamento da cabine não é constante ou mesmo diário, ocorre apenas por demanda. A cabine de pintura é equipada com dois conjuntos de exaustor transmissão trifásico, com caixa de filtro e filtros. Por não se tratar de duto ou chaminé não se aplica o automonitoramento dos efluentes atmosféricos. Cabe ao empreendedor estar com a manutenção dos filtros em dia a fim de evitar dispersão de poluentes atmosféricos.

7.4. Ruídos e Vibrações.

Os ruídos provenientes da atividade são pouco expressivos, não ultrapassando os limites do empreendimento. A empresa encontra-se às margens da rodovia, sem vizinhança direta. Sendo necessário, é tratado no âmbito da saúde ocupacional.

8. Controle Processual.

Trata-se de processo de Licença de Operação Corretiva - LOC para a atividade de "Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes", o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigida.

É de salientar, que este processo administrativo foi analisado pela Supram Sul de Minas em decorrência de trabalho conjunto entre esta superintendência e Supram Alto São Francisco, para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo a competência de ato decisório, conforme orientação da Assessoria Jurídica da Semad mediante Memorando SEMAD/ASJUR. nº. 155/2018.

Foi apresentado nos autos do processo, comprovante de recolhimento dos custos de análise do processo.

O Empreendimento possui Cadastro Técnico Federal - CTF junto ao IBAMA sob nº. 88868.



O empreendedor comprova nos Autos do processo, a publicação do requerimento do processo de licenciamento (fl. 30), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/17.

No mérito, o Decreto nº. 47.383, de 2 de março de 2018, estabelece em seu art. 32, que a atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores”.

Portanto, seguirá a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas circunstâncias/características necessárias). Portanto viabilidade ambiental é a demonstração de que a empresa reúne todas as circunstâncias/características necessárias para operar, ou seja, todas as medidas de controle ambiental para operar sem ocasionar poluição/degradação do meio ambiente.

Inicialmente se verifica a viabilidade ambiental correspondente a Licença Prévia - LP.

A LP aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º da Resolução CONAMA Nº. 237/97.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto, que resultou na empresa, observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização;

No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, campo 6.2, foi informada a localização da empresa, qual seja, área rural do município de Divinópolis/MG.

A Certidão da Prefeitura Municipal, doc. de fl. 12, declara que o local e o tipo de atividade ali desenvolvida encontram-se em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do Município. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa no parágrafo 1º do artigo 10 da Resolução CONAMA nº237/1997 e recepcionada pelo artigo 18 do Dec. 47.383/18.

No item 4.3 do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE consta que a empresa está fora de unidade de conservação - UC ou de zona de amortecimento de UC.



Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização, está demonstrada. Opina-se pela concessão da licença prévia.

Passa-se para a análise da instalação;

A licença de instalação autoriza a instalação de uma empresa ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos, aprovados na fase da LP, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com a previsão do inciso II do artigo 8º da Resolução CONAMA nº. 237/97.

Nos itens anteriores deste parecer foram descritos a caracterização ambiental do empreendimento, bem como foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, estabelecendo as medidas mitigadoras necessárias e as condicionantes a serem atendidas (Anexo I e II).

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente, o que foi verificado, conforme item 4 deste parecer.

Assim, o Empreendimento faz jus a licença requerida e pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com art.15, inciso V, do Dec. 47.383/18.

Pela operação da atividade potencialmente poluidora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, fora lavrado o auto de infração 199304/2019.

Por fim, o empreendimento possui porte pequeno e potencial poluidor grande, em que a Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016 estabelece como de competência da Superintendência Regional de Meio Ambiente a decisão:

"Art. 4º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – tem por finalidade formular, coordenar, executar e supervisionar as políticas públicas para conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade ambiental do Estado, competindo-lhe:

...
VII – decidir, por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

- a) de pequeno porte e grande potencial poluidor;
- b) de médio porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e pequeno potencial poluidor";

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 E (31) 9825-3947.



181
FLS.

9. Conclusão.

Diante dos fatos, a equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas **sugere o deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC 1, para o empreendimento **Implementos Rodoviário Helfa LTDA** para a atividade de **“Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes”**, no município de **Divinópolis**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para LAC1 de **Implementos Rodoviário Helfa Ltda.**;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LAC1 de **Implementos Rodoviário Helfa Ltda.**; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da LAC1 de **Implementos Rodoviário Helfa Ltda.**



ANEXO I

Condicionantes para LAC1 de Implementos Rodoviários Helfa Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAC1 de Implementos Rodoviários Helfa Ltda.

1. Resíduos Sólidos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Alto São Francisco, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Implementos Rodoviários Helfa Ltda.

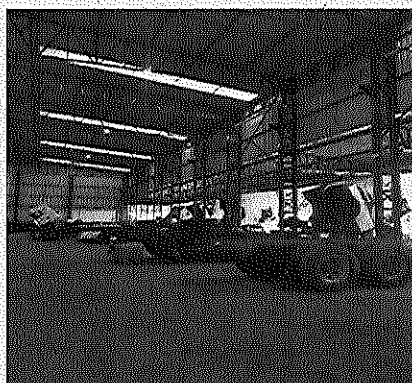


Foto 01. Terceiro Eixo - Instalação

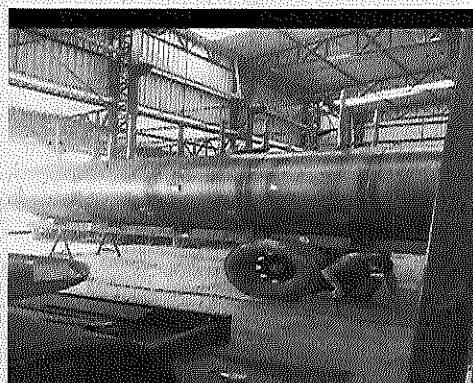


Foto 02. Tanque de água - Fabricação

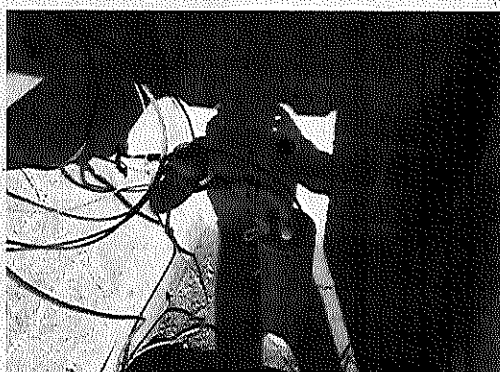


Foto 03. Poço tubular



Foto 04. ETÉ Sanitária – Subsolo

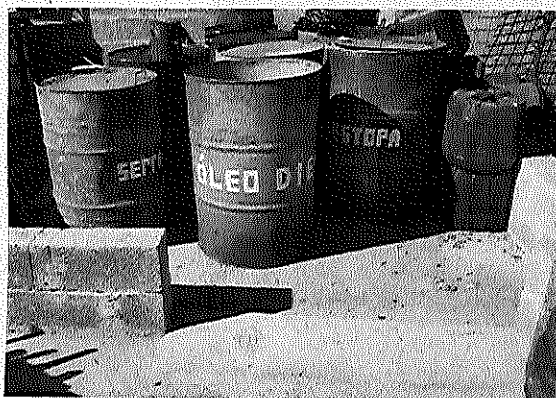


Foto 05. Armazenamento de resíduos.



Foto 06. Reservatório de água



Foto 07. Armazenamento de resíduos

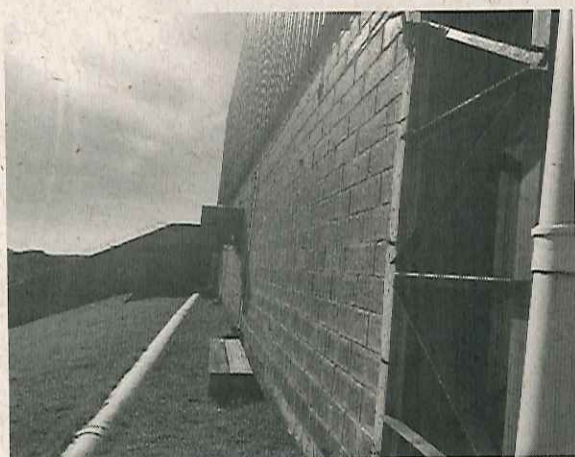


Foto 08. Exaustor-Cabine de pintura

